

sente número, seja impossível o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a comparência aos testes ou exames;

b) O estabelecido na alínea anterior depende da apresentação de documento comprovativo da coincidência com horário letivo do facto que impossibilite a presença do aluno.

6 — As mães estudantes têm direito a realizar em época especial os exames a que estejam impedidas de comparecer, quando o parto coincidir com a época normal de exames, mediante apresentação de documento comprovativo.

7 — São motivo de relevação de faltas outras situações previstas na lei que impliquem comparência obrigatória.

8 — Outros motivos podem ser contemplados para relevação de faltas mediante requerimento do estudante ao Diretor da NOVA IMS.

9 — Os pedidos de adiamento de provas de avaliação devem ser requeridos aos Serviços Académicos, acompanhados dos meios de prova que justifiquem o adiamento, e efetuados nos prazos estabelecidos na lei ou, nos casos omissos, nos 5 dias úteis anteriores à data da prova, nas situações previsíveis, ou até ao quinto dia útil contado a partir da data em que o impedimento se deixou de verificar, nas situações imprevisíveis.

10 — As provas de avaliação adiadas no âmbito do presente Artigo devem ser marcadas para nova data a acordar entre o docente coordenador pela unidade curricular e o estudante.

11 — O trabalhador estudante não tem limitação ao número de exames a realizar em época especial, durante o período em que goza do respetivo estatuto.

12 — Pode ser suspensa, a requerimento do aluno interessado do segundo e terceiro ciclos, a contagem dos prazos para a entrega, reformulação e discussão da dissertação/tese e dos relatórios de estágio e projeto, com um dos seguintes fundamentos:

a) Maternidade e paternidade;

b) Doença grave e prolongada do candidato ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação/tese e dos relatórios de estágio ou projeto;

c) Exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho.

#### Artigo 15.º

#### Direitos Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa

Ao abrigo do Artigo 5 do Estatuto de Estudante Atleta da Universidade Nova de Lisboa publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 140 de 22 de julho de 2016, são concedidos aos alunos abrangidos pelo estatuto de estudante atleta da Universidade Nova de Lisboa os seguintes direitos:

a) Prioridade na escolha de horários e turmas cujo regime de frequência melhor se adapte a sua preparação desportiva;

b) Justificação de faltas às aulas, ou a outras atividades letivas, motivadas pela comparência aos treinos e às competições da modalidade em que represente a Universidade, organizados quer pelo Gabinete de Desporto dos SASNOVA, quer por uma Associação de Estudantes;

c) Requerer a realização de exames na época especial, de acordo com o calendário escolar da respetiva unidade orgânica;

d) Se o período de realização de um trabalho ou a data de apresentação do mesmo coincidir com o dia da prova desportiva, adiamento até cinco dias úteis da entrega dos mesmos ou dispensa da entrega do trabalho, cabendo ao Professor da unidade curricular a decisão de compensação.

#### Artigo 16.º

#### Direitos do Estudante de Alto Rendimento Alteração de Datas de Provas de Avaliação

1 — Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 01 de outubro que estabelece as medidas específicas de apoio para o desenvolvimento do desporto de alto rendimento, é estabelecido pelo seu Artigo 17.º a possibilidade de alteração de datas de provas de avaliação nos seguintes termos:

a) As provas de avaliação de conhecimentos de alunos praticantes desportivos de alto rendimento devem ser fixadas em data que não colida com o período de participação nas respetivas competições desportivas;

b) Para além do disposto no número anterior, podem ser fixadas épocas especiais de avaliação;

c) O disposto no n.º 1 pode ser alargado ao período de preparação anterior à competição, sob proposta da respetiva federação desportiva.

2 — A alteração da data das provas de avaliação e a fixação de épocas especiais devem ser requeridas pelo aluno, que, para tanto, deve apresentar declaração comprovativa da sua participação desportiva, emitida pelo IDP, I. P., mediante solicitação da respetiva federação desportiva.

#### Artigo 17.º

#### Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela interpretação e pela aplicação das normas constantes do presente documento são resolvidas pelo Conselho Pedagógico.

#### Artigo 18.º

#### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2017/2018, tendo sido aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 10 de julho de 2017 e em reunião do Conselho Científico de 18 de julho de 2017.

311074711

### UNIVERSIDADE DO PORTO

#### Reitoria

#### Despacho n.º 1340/2018

Por despacho reitoral de 13/09/2017, sob proposta do Conselho Científico do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Veterinária, ministrado pela Universidade do Porto, através do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.

Este ciclo de estudos foi adequado a 8 de novembro de 2006 conforme Deliberação n.º 3041/2009, publicada no DR n.º 216, 2.ª série, de 06 de novembro de 2009, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 21 de julho de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 02 de outubro de 2017 e registada a 07 de dezembro de 2017 sob o n.º R/A-Ef 2818/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Medicina Veterinária

5 — Área científica predominante: Ciências clínicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 330 ECTS

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 11 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

#### QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências Básicas.....	CB	100	
Ciências Clínicas.....	CCLIN	130	
Produção Animal.....	PRODA	36,5	
Segurança Alimentar e Saúde Pública.....	SGALISPUB	33,5	
Ciências Básicas/ Ciências Clínicas/ Produção Animal/ Segurança Alimentar e Saúde Pública.....	CB/CCLIN/ PRODA/ SGALISPUB		30
<i>Subtotal</i> .....		300	30
<i>Total</i> .....			330

## 10—Observações:

Após cumprimento dos primeiros 6 semestres e respectiva aprovação em 180 créditos (unidades curriculares do 1.º ao 3.º ano), é atribuído ao estudante um diploma de licenciado em Estudos Básicos em Ciências da Saúde Animal.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2018/2019.

## 11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar

## Medicina Veterinária

## Grau de mestre

1.º Ano

## QUADRO N° 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Biofísica . . . . .	CB	1.º semestre . . .	135	42		28						5	
Biologia Celular . . . . .	CB	1.º semestre . . .	108	28		28						4	
Citogenética Animal . . . . .	CB	1.º semestre . . .	54	10		10						2	
Etologia Animal . . . . .	PRODA	1.º semestre . . .	108	28		28						4	
Exognóxia e Manejo Animal . . . . .	PRODA	1.º semestre . . .	81	28		15						3	
Métodos Quantitativos . . . . .	CB	1.º semestre . . .	162	42		42						6	
Química Biológica I . . . . .	CB	1.º semestre . . .	162	42		28						6	
Agricultura Geral e Ecologia . . . . .	PRODA	2.º semestre . . .	67,5	28		14						2,5	
Anatomia Sistêmática I . . . . .	CB	2.º semestre . . .	121,5	28		28						4,5	
Fisiologia Geral . . . . .	CB	2.º semestre . . .	121,5	28		28						4,5	
Genética Molecular . . . . .	CB	2.º semestre . . .	121,5	28		28						4,5	
Histologia e Embriologia Animal I	CB	2.º semestre . . .	121,5	28		28						4,5	
Microbiologia Geral . . . . .	CB	2.º semestre . . .	121,5	28		28						4,5	
Química Biológica II . . . . .	CB	2.º semestre . . .	135	42		28						5	

2.º Ano

### QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Anatomia Sistemática II.....	CB	1.º semestre ...	135	28		28						5	
Bioquímica.....	CB	1.º semestre ...	135	28		28						5	
Fisiologia Veterinária.....	CB	1.º semestre ...	135	28		42						5	
Genética e Melhoramento Animal	PRODA	1.º semestre ...	135	28		28						5	
Histologia e Embriologia Animal II	CB	1.º semestre ...	135	28		28						5	
Microbiologia Veterinária.....	CB	1.º semestre ...	135	28		28						5	
Anatomia Clínica.....	CCLIN	2.º semestre ...	135	28		28						5	
Bem-estar Animal, Deontologia e Ética Veterinária.	CB	2.º semestre ...	27	14								1	
Economia e Gestão de Empresas	PRODA	2.º semestre ...	108		56							4	
Imunologia.....	CB	2.º semestre ...	135	28		28						5	
Nutrição Animal.....	PRODA	2.º semestre ...	135	28		28						5	
Parasitologia.....	CB	2.º semestre ...	135	28		28						5	
Patologia Geral.....	CB	2.º semestre ...	135	28		28						5	

## 3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Anatomia Patológica I . . . . . Farmacologia e Terapêutica I . . . . . Imagiologia . . . . . Produção Animal I . . . . . Semiologia Cirúrgica . . . . . Semiologia Médica de Animais de Companhia. Anatomia Patológica II . . . . . Anestesiologia . . . . . Farmacologia e Terapêutica II . . . . . Patologia e Clínica das Doenças Infeciosas I. Produção Animal II . . . . . Semiologia Médica de Espécies Pecuárias e Equinos.	SGALISPUB CB CCLIN PRODA CCLIN CCLIN CCLIN CCLIN CCLIN PRODA CCLIN	1.º semestre . . . . . 1.º semestre . . . . . 2.º semestre . . . . .	148,5 108 148,5 108 148,5 148,5 148,5 148,5 108 148,5	28 28 28 28 28 28 28 28 28 28		42 28 42 28 42 42 42 42 28 42						5,5 4 5,5 4 5,5 5,5 5,5 5,5 4 5,5			

## 4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Cirurgia de Espécies Pecuárias e Equinos. Epidemiologia . . . . . Medicina Interna de Espécies Pecuárias e Equinos I. Patologia e Clínica das Doenças Infeciosas II. Tecnologia Alimentar I . . . . . Toxicologia Veterinária . . . . . Cirurgia de Animais de Companhia. Medicina Interna de Animais de Companhia. Medicina Interna de Espécies Pecuárias e Equinos II. Patologia e Clínica das Doenças Parasitárias. Saúde Pública . . . . . Tecnologia Alimentar II . . . . .	CCLIN SGALISPUB CCLIN CCLIN SGALISPUB CB CCLIN CCLIN CCLIN SGALISPUB SGALISPUB	1.º semestre . . . . . 1.º semestre . . . . . 2.º semestre . . . . .	175,5 121,5 135 135,0 121,5 121,5 135 162 135 121,5 121,5	28 28 56 28 28 28 28 70 56 28 28		56 28 42 28 28 42 42 14 14 28 28						6,5 4,5 5 5 4,5 4,5 5 6 5 5 4,5 4,5			

## 5.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)											
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Inspeção Sanitária I . . . . . Medicina e Cirurgia de Animais de Companhia I. Medicina e Cirurgia de Espécies Pecuárias e Equinos I. Teriogenologia I . . . . . Inspeção Sanitária II . . . . .	SGALISPUB CCLIN CCLIN CCLIN SGALISPUB	1.º semestre . . . . . 1.º semestre . . . . .	135 270 270 135 135	28 28 28 28 28		42 42 42 42 42				131 112		5 10 10 5 5			

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Medicina e Cirurgia de Animais de Companhia II.	CCLIN	2.º semestre ...	270	28						136		10	
Medicina e Cirurgia de Espécies Pecuárias e Equinos II.	CCLIN	2.º semestre ...	270	28						112		10	
Teriogenologia II .....	PRODA	2.º semestre ...	135	28		42						5	

## 6.º Ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estágio .....	CB/CCLIN/ PRODA/ SGALISPUB	1.º semestre ...	810						640			30	a)

a) Os 30 ECTS de opção serão obtidos mediante a realização de um estágio, podendo o estudante optar por realizá-lo numa das 4 áreas científicas do CE.

9 de janeiro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feye de Azevedo*.

311075595

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

## Artigo 3.º

## Objetivos

Sustentado por um conjunto de conteúdos de saber atualizados e estrategicamente disputados pelas suas principais áreas de implantação de mercado, o Mestrado em Multimédia proporciona o desenvolvimento especializado de competências úteis e indispensáveis face às solicitações da sociedade atual, nomeadamente as novas formas de comunicação em suporte digital, onde a Internet assume um papel relevante. Caracterizado por uma abordagem essencialmente prática e privilegiando o contacto experimental dos mestrandos com todo um conjunto de ferramentas inovadoras e as mais disputadas tecnologias da atualidade, o mestrado em Multimédia proporciona um desenvolvimento especializado de competências na área das tecnologias ligadas à produção e publicação de conteúdos e ao desenvolvimento de aplicações multimédia, baseados na Internet. Este mestrado pretende não só especializar os alunos que possuam um 1.º ciclo, mas também desenvolver capacidades para a investigação e inovação nas áreas da produção de Conteúdos Multimédia e no desenvolvimento e otimização de aplicações para a Web. Dos profissionais com esta formação espera-se, ainda, a posse de capacidades para resolver problemas nestas áreas, recolher, selecionar e interpretar informação específica, fundamentar e comunicar as soluções propostas e desenvolver competências e motivação para a investigação, inovação e aprendizagem ao longo da vida.

## Serviços Académicos

## Aviso n.º 1719/2018

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração do plano de estudos do Mestrado (2.º ciclo) em Comunicação e Multimédia, agora designado por Multimédia, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 67 de 7 de abril, Despacho n.º 6191/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 3 de julho de 2017, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2232/2011/AL01 de 18 de agosto de 2017.

30 de janeiro de 2018. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

## Regulamento do curso de mestrado (2.º ciclo) em Multimédia

## Artigo 1.º

## Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Multimédia.

## Artigo 2.º

## Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

## Artigo 4.º

## Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do 1.º ano do curso, e que a seguir se discriminam, no total de 60 ECTS, confere um curso de especialização em Multimédia:

a) Imagem Digital e Multimédia